



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1288/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0053/16.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubens Calvo, que “dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos, com água potável, nas praças e terminais de ônibus da região central do Município de São Paulo”.

Segundo a justificativa ao projeto, a inovação legislativa tem por objetivo “estabelecer que a Prefeitura Municipal de São Paulo instale bebedouros públicos para uso gratuito dos munícipes”.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, conforme se demonstrará.

No que tange ao aspecto subjetivo formal da propositura, ela comporta iniciativa de qualquer membro desta Casa, conforme o “caput” do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto material, a propositura encontra-se em consonância com a diretriz constitucional do direito fundamental à saúde, nos termos dos arts. 196, da Constituição Federal; e do arts. 212 e 213 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, trata-se de matéria de inquestionável interesse local e que se insere na competência suplementar municipal (CF/88, art. 30, I e II).

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 03.08.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PP

Mário Covas Neto- PSDB - Relator

Arselino Tatto – PT

David Soares - DEM

Gilberto Natalini – PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2016, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).